

Diá 13.12.73
Hora 9,15

AVULVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 410/73

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA JUSSARA DE BEMEGOMES:

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
ANTONIO DA SILVA _____ contra
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S/A. _____

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes:

OBJETO: Sals., premio de produção., 13º Sal. prop., Hs. extras.
SUB-TOTAL: CR\$ 520,90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 410 / 73
Em 28 / 11 / 73

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ANTONIO DA SILVA

(Reclamante)

cortador de mato, solteiro, brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

resid. na Vila 5 de Maio, nesta cidade portado da C. P. —

N.º 16.646, Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A. rural

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado rua São Geraldo, 1680 - em GUAIBA-RS

(Rua e número)

QUE não possui CPF, tendo trabalhado para a reclamada de 25.7.73 até 5.11.73, quando pediu demissão, tendo sido dispensado de trabalhar o aviso prévio dado;

QUE percebia Cr\$1,20 por hora;

QUE não recebeu seu salário do mês de outubro, nem o salário correspondente aos 5 dias de novembro, bem como os prêmios de produção;

QUE fazia 1 hora extra, diariamente;

RECLAMA:

- SALÁRIOS Cr\$ 336,00 /
- PREMIO DE PRODUÇÃO Cr\$ 88,90
- 13º SALÁRIO PROP.73 (4/12)..... Cr\$ 96,00
- HORAS EXTRAS a calcular

Sub-total: Cr\$ 520,90

Fica o reclamante ciente que deverá comparecer perante esta Junta, no dia 13.12.73, às 9:15 horas, para audiência de instrução e julgamento, e de que o seu não comparecimento na referida audiência importará no arquivamento da mesma, podendo, ainda, trazer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

Antonio da Silva
reclamante

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

(CERTIFICADO) que, nesta data, foi
lida e expedida a devida notificação
através do Correio com "AR" nº 35.328
Dou 16.

Montenegro, 28 de 11 de 1973



Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

.....
.....
.....
.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 410/73

NOTIFICAÇÃO

SR. INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S/A.
Rua: São Geraldo, nº 1680 - GUAIBA -RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: ANTONIO DA SILVA

Reclamado: INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S/A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari n.º no dia treze
(13) do mês de DEZEMBRO/73 às nove e quinze (09,15) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em numero de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto a matéria de fato.

..... Montenegro, 28 de Novembro de 1973


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

A presente folha contém um documento. *ED*

Rcte: ANTONIO DA SILVA
Proc. nº 410/73
Aud. 13.12.73 às 09,15hs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 235.328

Natureza da correspondência Notificação

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S/A.

Destinatário

Rua: São Geraldo - nº 1680 - GUAIBA - RS.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 3 de Dezembro de 1973

[Handwritten Signature]
Destinatário



4
act

PROCESSO Nº 410/73.....

Aos **treze** dias do mês de **dezembro** do ano de mil novecentos e **setenta e três**, às **9:50** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr.^a Juizado Trabalho **Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ANTONIO DA SILVA**, reclamante, e **INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S. A.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: **salários, prêmio de produção, horas extras**. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu procurador. Dr. Hissashi Umezu, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato ao reclamante, a importância de Cr\$417,55 pelo qual o reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante da inicial, para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada. Custas de Cr\$39,20 "pro-rata", dispensado o reclamante. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Antonio da Silva
reclamante

Indústria de Celulose Borregaard S.A.
p/reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

5
227

CERTIDÃO

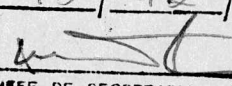
CERTIFICO, que o senhor

Dr. Hirosashi Umezumi,
procurador

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 13 / 12 / 19 73



CHEFE DE SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e tres, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Antonio da Silva e o Reclamado Ind. de Celulose Borregaard S/A (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado (Representação quando houver) na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros) ~~decisão proferida~~) relativa a op acordo feito no Proc. 410/73 (parte do acordo)

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Antonio da Silva
Reclamante

Reclamado



BORREGAARD

QUITAÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL

QRC N.º 1565

DATA: 16.11.73

- MENSALISTA
- HORISTA
- CLT
- ETR

NOME: Antonio da Silva CHAPA N.º: -1622-
 DATA ADMISSÃO: 25/07/73 DATA OPÇÃO: -/-/- DATA DESLIG: 10/11/73 TEMPO SERV.: A 3 M 15 D
 CARTEIRA PROF. N.º: 16.646 SÉRIE: 366 SALÁRIO Cr\$: 1,20 + Cr\$: -.-.-.- P/hora
 SUPT.: DIV.: DEPTO.: Corte - 2143 SEÇÃO: Sapucaia
 ESPONTANEO DEMITIDO TÉRMINO CONTRATO OUTROS

SALÁRIOS

<u>24</u>	DIAS/HORAS DE SALÁRIO NORMAL	2 2 4 8 Cr\$	<u>20,80</u>
	DIAS/HORAS DE SALÁRIO DOENÇA	2 2 6 4 Cr\$	<u>-.-</u>
<u>16</u>	HORAS DE REP. SEM REMUNERADO	2 2 5 6 Cr\$	<u>19,20</u>
<u>4</u>	HORAS EXTRAS C/ <u>25</u> %	2 2 8 0 Cr\$	<u>6,00</u>
	HORAS DE AD.	2 2 7 2 Cr\$	<u>-.-</u>
		Cr\$	
		Cr\$	<u>54,00</u>
AVISO PRÉVIO		DIAS/HORAS	2 3 4 5 Cr\$ <u>-.-</u>
FÉRIAS	<input type="checkbox"/> INDENIZADAS	DIAS	Cr\$ <u>-.-</u>
	<input type="checkbox"/> PROPORCIONAIS	/12 AVOS (Art. 62 Dec. 59820)	Cr\$ <u>-.-</u>
	<input type="checkbox"/> PROPORCIONAIS	DIAS/HORAS (Art. 132 CLT)	Cr\$ <u>-.-</u>
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		<u>3</u> /12 AVOS	2 3 0 3 Cr\$ <u>-.-</u>
INDENIZAÇÃO		PERÍODO(S) + 1/12 AVOS P/PERÍODO (Pré julg. 20)	2 4 0 0 Cr\$ <u>72,00</u>
SALÁRIO FAMÍLIA		DIAS REFERENTES A	2 3 6 1 Cr\$ <u>-.-</u>
<u>Premio Produção</u>			2 2 3 0 Cr\$ <u>-.-</u>
			Cr\$ <u>11,55</u>
			Cr\$
			Cr\$
TOTAL BRUTO			2 2 2 2 Cr\$ <u>137,55</u>

DESCONTOS

INPS S/SALÁRIO, HORAS EXTRAS, ETC.	2 4 1 8 Cr\$	<u>-.-</u>
INPS S/13.º SALÁRIO	2 5 6 5 Cr\$	<u>-.-</u>
ADIANTAMENTO QUINZENAL	2 5 0 7 Cr\$	<u>-.-</u>
ADIANTAMENTO 13.º SALÁRIO	2 5 7 3 Cr\$	<u>60,00</u>
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	2 4 2 6 Cr\$	<u>-.-</u>
ARREDONDAMENTO	2 5 4 9 Cr\$	<u>-.-</u>
RESTAURANTE	2 5 1 5 Cr\$	<u>-.-</u>
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	<u>60,00</u>

LÍQUIDO A RECEBER: 2 2 1 4 Cr\$ 77,55

RECEBI DA "INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.",
 A IMPORTÂNCIA SUPRA, LÍQUIDA, DE Cr\$ 77,55 (SETENTA E SETE CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), PELA QUAL DOU
 PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DE TODOS OS MEUS DIREITOS E HAVERES DECORRENTES DO CONTRATO DE TRABALHO, RESCINDIDO EM 16/11/73 NADA MAIS TENDO A RECEBER OU RECLAMAR, A QUALQUER TÍTULO DA EMPRESA ACIMA MENCIONADA, VALENDO O PRESENTE RECIBO COMO ACERTO FINAL DE CONTAS

DECLARO SER OPTANTE
 NÃO SER OPTANTE

TESTEMUNHAS:

GUAÍBA, 16 DE novembro DE 1973

Antonio da Silva
 ASSINATURA DO EMPREGADO

PREPARADO POR:

CONFERIDO POR:

APROVADO POR:

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Rada.

não pagou custos e em-
volvimentos

DOU FÉ. Montenegro, 19/12/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 19/12/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Notifiquem-se a Rada
de fare satisfazer os custos e
envolvimentos.

Dada e Juiz
Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho - Substituta

MONTENEGRO

158.
A

Proc.nº410/73

Rcte.: Antonio da Silva

Rcda.: Ind.Celulose Borregaard S/A

NOTIFICAÇÃO

À

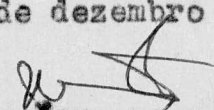
ÍND.DE CELULOSE BORREGAARD S/A

GUAIBA

Pela presente fica V.Sa.notificado que deverá efetuar o pagamento de custas e emolumentos, devidos nos autos do processo em epígrafe, nos valores de, respectivamente: Cr\$19,60 e Cr\$2,20.

Para governo de V.Sa., informo que esta Secretaria está com expediente pela manhã, das ... 7:00 hs. às 13:00 hs., estando em recesso, de 19 do corrente, até dia 6 de janeiro próximo.

Montenegro, 19 de dezembro de 1973


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

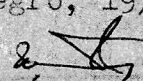
9. - 14
D H

CONTA DE EMOLUMENTOS

Processo

Autuação: cr\$ 0,29
 Notificação: cr\$ 0,29
 Audiência inicial : cr\$ 0,29
 Certidão nos autos: cr\$ 0,29
 Assinatura do Juiz: cr\$ 2,90
 Notificação: cr\$ 0,29
 CR\$ 4,35
 "pro-rata": CR\$ 2,20


Montenegro, 19/12/73


Maurício Fortes

Encarregado do SERCE

A presente fôlha contém dois documentos.



01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 410/73	03 - CPF ou CGC CGC n.º 90348632/001	04 - GUIA N.º 037								
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A.											
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Rua São Geraldo, n.º 1680. (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Guaíba.											
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS			03) SIGLA DA UF. Rs.								
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO.		3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos Epr 1.450</td> <td>cr\$2,20</td> </tr> <tr> <td>(02) Custas 1.505</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td>cr\$2,20</td> </tr> </tbody> </table>	CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos Epr 1.450	cr\$2,20	(02) Custas 1.505		(03) TOTAL	cr\$2,20
CÓDIGO	VALOR Cr\$										
(01) Emolumentos Epr 1.450	cr\$2,20										
(02) Custas 1.505											
(03) TOTAL	cr\$2,20										
09 - RECLAMANTE Antonio da Silva.											
10 - RECLAMADO Indústria de Celulose Berregaard S/A.											
11 - AUTENTICAÇÃO											


01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 410/73	03 - CPF ou CGC CGC n° 90348632/001	04 - GUIA N. 02/74
-------------------------	-----------------------------------	---	------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Rua São Geraldo, n° 1680 .

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Guaíba.

(03) SIGLA DA
UN.
Rs.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.^a
VIA

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas A	1.505	cr\$19,60
(03) TOTAL		cr\$19,60

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ MONTENEGRO.

09 - RECLAMANTE
Antonio da Silva.

10 - RECLAMADO
Indústria de Celulose Berregaard S/A.

11 - AUTENTICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data reuniram*

os fls. 7 e 9 destes autos, em cumprimento ao Prov. n. 20 do T.P.T. 4.ª R.J.

DDU FE. Montenegro,

15-1-74

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

para, após estas outras conclusões, ser julgado pelo Juiz do Trabalho

15/1/74

Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que

DDU FE. Montenegro,

serv

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA